



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 11099/1999

**ESTABELECE REGIMENTO INTERNO
DA COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais na forma do disposto no Art. 1º § 1º do Decreto n.º 11.034/99.

DECRETA:

- Art. 1º - Constitui uma equipe incumbida das atividades para regulamentação da produção/eliminação e guarda de informações documentais, bem como para a estruturação dos Arquivos Correntes, Intermediários e Arquivo Histórico.
- Art. 2º- Compete a Comissão a Permanente de Avaliação de Documentos - **CPAD**:
- Definir o ciclo de vida dos documentos produzidos;
 - Avaliar a etapa preliminar do Sistema de Gerenciamento da Produção/Eliminação/Guarda de Documentos e Estruturação dos Arquivos Correntes, do Arquivo Intermediário e do Arquivo Histórico Municipal;
 - Obedecer o prazo de vigência;
 - Identificar os documentos produzidos;
 - Identificar os documentos que têm valor permanente (Histórico);
 - Propor prazo de guarda dos documentos que se apresentam para fins administrativos, legais, fiscais, operacionais ou técnico;
 - Aprovar as tabelas de temporalidade, respeitando após 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação;
 - Selecionar os documentos de valor imediato e guarda temporária ou valor mediato e guarda permanente, obedecendo os critérios estabelecidos em Tabela de Temporalidade ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Decreto n.º 11099/2

- Para eliminação de documentos é necessário que o Termo de Eliminação de Documentos seja submetido à Procuradora representante da PROGER, para avaliação;
- As reuniões serão definidas pelo Presidente da CPAD, que convocará somente os representantes das Secretarias onde os documentos estejam envolvidos e quando necessário convocará todos os membros.

Parágrafo Único – O Termo de Eliminação de Documentos deverá ser assinado por todos os membros da CPAD e o Presidente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 30 de dezembro de 1999.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Secretário de Administração e Recursos Humanos

mzfn